



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

LEI MUNICIPAL Nº 085/98, DE 20 DE JANEIRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de locação com opção de compra de máquinas e equipamentos mediante licitação, com comprometimento de quotas de retorno do ICMS e dá outras providências.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação, com opção de compra, de máquinas e equipamentos, mediante licitação, podendo ajustar aluguéis até o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), pelo prazo máximo de vinte e quatro (24) meses.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar procuração à firma locadora, por instrumento público, para que ela receba as parcelas mensais de quotas de retorno do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ou tributo que o substitua, necessário ao pagamento dos aluguéis contratados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JANEIRO DE 1998.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL